



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS SANTA MARIA DA BOA VISTA

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 23700.000128.2019-08

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza (sucção) de fossa séptica e sumidouro, do IF Sertão Campus Santa Maria da Boa Vista.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação se torna necessária para atender a demanda emergencial do objeto acima no sentido de manter a salubridade das instalações que apresentam uma situação crítica com relação a sua capacidade máxima de armazenamento já atingida, sendo que, a contratação deste serviço é vital para que sejam resolvidos rapidamente os problemas detectados do sistema de esgoto no prédio do Campus Santa Maria da Boa Vista, possibilitando a continuação do uso ininterrupto dos ambientes.

2.2. É importante ressaltar que o serviço de limpeza de fossa séptica e sumidouro será utilizado no campus Santa Maria da Boa Vista, onde não dispõe de rede de saneamento básico, sendo que tal serviço precisa ser executado por empresa especializada com equipamentos e veículo equipado para este fim e que se responsabilize pelo descarte dos dejetos em local devidamente autorizado.

2.3. Destaca-se também que atualmente o campus não possui recursos humanos necessários para atender os serviços aqui listados, bem como nem sempre dispõe de máquinas e equipamentos apropriados.

3. ESPECIFICAÇÕES/QUANTIDADES

Ordem	Descrição	Unid	Qtd
	Serviço de sucção e esgotamento, transporte de dejetos, através de caminhão limpa-fossa, e		

Assinatura



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS SANTA MARIA DA BOA VISTA

1	destinação final. (fossa séptica/sumidouro)	M ³	33
---	---	----------------	----

4. DOS MÉTODOS E DA ESTRATÉGIA DE SUPRIMENTO

4.1 Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

4.1.1. Por meio de ordem de serviço, através de e-mail ou contato via telefone;

4.1.2. A execução dos serviços será iniciada em até 03 (três) dias, após o recebimento da ordem de serviço, de segunda a sexta-feira em horário de expediente da unidade requisitante, ou, em dia ou horário diferente, caso julgue necessário;

4.1.3. Os funcionários da Contratada deverão estar devidamente identificados, através de uniforme e crachá, quando da execução dos serviços;

4.1.4. O acompanhamento e a fiscalização da execução do serviço consistem na verificação da conformidade e métodos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666 de 1993;

4.1.5. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

4.1.6. Permanecendo o problema em decorrência do serviço executado, a Contratada deverá retornar quantas vezes forem necessárias, até que o problema seja sanado;

4.1.7. A Contratada deverá designar motorista devidamente habilitado para condução do veículo;

5. DOS CUSTOS

5.1. O valor estimado da prestação do serviço é de R\$ R\$ 4.627,92 (quatro mil seiscentos e vinte e sete reais e noventa e dois centavos).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS SANTA MARIA DA BOA VISTA

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO

6.1 Será realizada contratação direta através de **DISPENSA** de licitação em conformidade com o art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. A contratação será realizada a partir do recebimento da nota de empenho e solicitação de execução do serviço.

7.2. O fornecedor apresentará a Nota Fiscal da própria empresa, em 02 (duas) vias, a qual será encaminhada para pagamento após a prestação do serviço.

7.3. Após a devida conferência pelo setor competente, o **pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias do mês subsequente**, a contar da apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente atestada ao Setor Financeiro.

8. DA VIGÊNCIA

8.1 O prazo de vigência do contrato ficará adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários, com eficácia após a publicação do extrato no Diário Oficial da União, nos termos do art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 26430
Fonte: 8100



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS SANTA MARIA DA BOA VISTA

Programa de Trabalho: 108900

Elemento de Despesa: 339000

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Designar servidor para fiscalizar a execução deste Contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993, com o escopo de zelar, durante a vigência do presente termo, pelo cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como pela manutenção de todas as condições de execução do presente Contrato.

10.2. Atestar as notas fiscais certificando o devido fornecimento do serviço.

10.3. Efetuar o pagamento na forma convencionada no item “9” do presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades legais.

10.4. Notificar imediatamente a CONTRATADA sobre falhas, defeitos ou irregularidades observados na prestação do serviço.

11. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

11.1. Fornecer o serviço dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos neste Termo de Referência, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação pertinente.

11.2. Responsabilizar-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes da contratação do serviço e com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora.

11.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados ao serviço, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas no instrumento contratual e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI da Lei nº 8.666/1993, a Administração poderá aplicar as seguintes penalidades sem o prejuízo de outras:





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS SANTA MARIA DA BOA VISTA

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da proposta definitiva, pela recusa injustificada da contratada de aceitar a Nota de Empenho, sem prejuízo para as demais penalidades;
- c) multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, até o 15º (décimo quinto) dia, sem prejuízo das demais penalidades;
- d) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, a partir do 15º dia, sem prejuízo das demais penalidades;
- e) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da parcela não entregue da Nota de Empenho, pela recusa injustificada na prestação dos serviços nela relacionados, sem prejuízo das demais penalidades;
- f) suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com o IF Sertão-PE, por um período não superior a 02 (dois) anos, (art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/1993 e Acórdão TCU nº 1.166/2010 – 1ª Câmara e Acórdão TCU nº 2.218/2011 - 1ª Câmara);
- g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração nos termos do art. 87 da Lei 8.666/1993.

12.2. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Contratante.

12.3. As penalidades previstas no presente termo poderão ser relevadas, em todo ou em parte, quando o atraso na prestação do serviço for devidamente justificado e comprovado pela contratada, por escrito no prazo máximo de 05 (cinco) dias da ocorrência, em caso fortuito ou motivo de força maior.

12.4. Os valores das multas aplicadas deverão ser recolhidos à conta Única do Tesouro Nacional, através de Guia de Recolhimento fornecida pelo Setor Financeiro do Campus Santa Maria da Boa Vista do IF Sertão-PE, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração reter o valor correspondente de pagamentos futuros devidos à contratada, ou ainda cobrá-las judicialmente, segundo a Lei nº 6.830/1980, com os encargos correspondentes.

12.5. Para as penalidades previstas neste Termo de Referência será garantido o direito



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS SANTA MARIA DA BOA VISTA

constitucional ao contraditório e à ampla defesa.

13. DA RESCISÃO DO CONTRATO

13.1 Os motivos para a rescisão contratual estão presentes nos art. 78 e 79 da Lei nº 8.666/1993.

14. DAS ALTERAÇÕES

14.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

15. DAS VEDAÇÕES

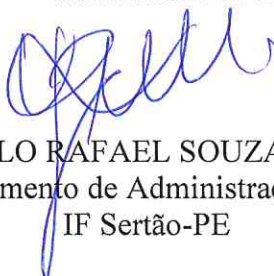
15.1. É vedado à CONTRATADA:

- a) Caucionar ou utilizar o Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) Interromper a execução do objeto do contrato sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

16. DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nos itens deste Termo de Referência serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas, na Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, no Decreto nº 3.722/2001, na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e, subsidiariamente, nos demais regulamentos e normas administrativas federais, que fazem parte integrante deste instrumento, independentemente de suas transcrições.

Santa Maria da Boa Vista, 09 de setembro de 2019.



YTALO RAFAEL SOUZA REIS
Chefe do Departamento de Administração e Planejamento
IF Sertão-PE

A P R O V O:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
CAMPUS SANTA MARIA DA BOA VISTA

O presente Termo de Referência, cuja finalidade é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza (sucção) de fossa séptica e sumidouro, para o IF Sertão Campus Santa Maria da Boa Vista a partir da data de recebimento da nota de empenho, estando presentes os elementos necessários à identificação do objeto, seu custo e todos os critérios para contratação direta através de **DISPENSA** de licitação em conformidade com o art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993.


Maria Gomes da Conceição Lira
Diretora Geral
IF Sertão - Campus Santa Maria da Boa Vista

